



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

LEI Nº 3722/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um novo **Brasão** e de um **Selo** para o Município de Gravata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

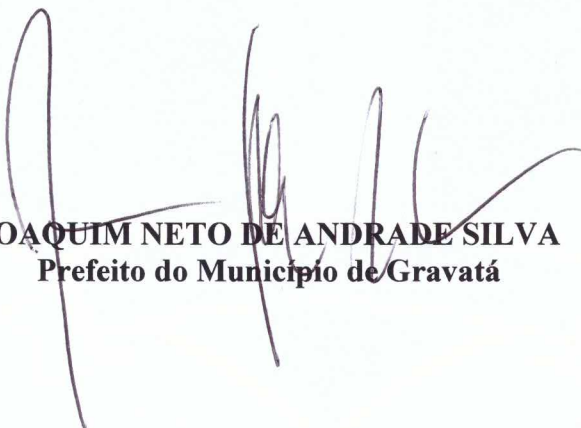
Art.1º. Fica criado o **NOVO BRASÃO MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, em conformidade com o levantamento heráldico ora anexado e sendo integrante do presente Projeto de Lei.

Art.2º. Fica criado o **Selo**, ora anexado, para uso em todas as peças publicitárias dos Programas da administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 03 de maio de 2017.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito do Município de Gravata

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059-www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20